



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 458

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 – CMM
PROCESSO Nº. 017/2018
A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Mossoró/RN, nomeada pela Portaria nº 007/2017 - Gabinete da Presidência, publicada no Jornal Oficial do Município – JOM de 01 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a realização de Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO (REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), na forma PRESENCIAL nº. 004/2018 – CMM, Processo nº. 017/2018 - CMM, na data de 15 de maio de 2018, às 08h00min. (oito horas), na sala de licitações da Câmara Municipal de Mossoró, localizada à Rua Idalino de Oliveira, s/n, 3º Andar – Centro, Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 135, destinado a Contratação de serviço de agenciamento de viagens, nele compreendidos os serviços de assessoramento, programação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró/RN. O Edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Mossoró/RN, sala de licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, s/n, 3º Andar – Centro, Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690, no horário das 07h00min. às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

Mossoró/RN, 03 de maio de 2018.

CLÁUDIA LÚCIA SOARES
Pregoeira da CMMM

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0131/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido EGLEIDA FERREIRA DA SILVA, do cargo em Comissão de Diretora de Ensino da Unidade de Educação Infantil Rita Maria da Mota, Símbolo DE V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de maio de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0132/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE DE BRITO, para o cargo em Comissão de Diretora de Ensino da Unidade de Educação Infantil Rita Maria da Mota, Símbolo DE V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de maio de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 1/2018 – CGM

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços devidas pela Prefeitura Municipal de Mossoró, nos termos do art. 5º da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13, da Lei Complementar 105/2014, de 04.07.2014;

CONSIDERANDO a competência da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e padronização dos procedimentos de fiscalização, auditoria e avaliação de gestão;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Proibição e Publicidade;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016; Resolução 024/2017-TCE, de 28.11.2017 e a Resolução 003/2018-TCE, de 30.01.2018

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º A presente Instrução Normativa institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações financeiras, devidas por cada unidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Mossoró.

§1º. Todos os servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosas deverão implementar procedimentos, com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos, nos termos desta Instrução Normativa.

§2º. Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Prefeitura Municipal de Mossoró junto a fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

I – Unidade Gestora (UG): a unidade orçamentária ou administrativa investida de competência ou atribuição para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, a saber:

- Secretarias Municipais;
- órgãos da Administração Indireta;
- o Fundo Municipal de Saúde;
- o Fundo Municipal de Assistência Social; e
- demais unidades orçamentárias indicadas na Lei do Orçamento Anual.

II - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Municipal junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos, que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV – recursos ordinários: os recursos oriundos de

receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e

V - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

Art. 3º Cada Unidade Gestora manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos.

§1º. Para efeito de acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§2º. Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão obrigados em lista única, por Unidade Gestora.

§3º Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§4º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§5º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro indicados no edital, no termo de referência ou no contrato administrativo respectivo.

§ 1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para liquidação da despesa e à indicação do responsável pelo atesto;

§ 2º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no termo de contrato.

§ 3º. Quando a ordem de compra ou ordem de execução dos serviços figurar no processo de despesas em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 62 da Lei 8.666, de 21.06.1993, tais documentos deverão prever o prazo para liquidação da despesa e o responsável pelo atesto.

Art. 5º O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciará-se a partir do protocolamento, por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor competente, definido no âmbito de cada unidade e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário da cobrança na lista geral de credores que protocolaram documentos de cobrança.

Parágrafo único. A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

Art. 6º Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ao setor de execução orçamentária e financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 7º Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o art. 6º, o setor de execução orçamentária e financeira identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa, que serão juntadas aos autos do contrato administrativo.

Art. 8º O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências

necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.
§ 1º No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual, ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

§ 2º Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
Art. 9º Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida a Controladoria Geral do Município, para conferência do processo de despesas e emissão da nota de liquidação.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, a Controladoria Geral do Município procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 10. Esgotado o prazo estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, o prazo máximo de 15 dias, sem a correspondente liquidação da despesa, em virtude de mora exclusiva da Administração Pública, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, na Unidade Gestora.

Art. 11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa ou UG contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da data da regularização das falhas e caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

**CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES**

Art. 12. O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da "ordem de pagamento" a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, nos termos desta Instrução Normativa, e os seguintes prazos:

I - até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do §5º do art. 3º desta Instrução; ou

II - no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 13. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, em cada UG.

Art. 14. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento

integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**CAPÍTULO IV
DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial
- V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
- VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.
§2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma no Jornal Oficial de Mossoró - JOM.

**CAPÍTULO V
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Art. 16. Não se sujeitarão às disposições desta Instrução os pagamentos decorrentes de:

- I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
- II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
- III - contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, tais como energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel etc, Imprensa Oficial (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), provedores de acesso à internet e Serviço Postal (Correio) e demais contratos com empresas públicas ou com sociedades de economia mista;
- IV - serviços de coleta de lixo urbano e hospitalar;
- V - serviços de urgências e emergências médicas e hospitalares, contratados diretamente com prestadores ou fornecedores de mão-de-obra, inclusive cooperativas e assemelhados.
- VI - aquisições de medicamentos para dispensação aos usuários do SUS, para tratamento continuado, cujo atraso ou ausência de fornecimento possa causar danos irreversíveis à saúde;
- VII - despesas que não sejam regidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- VIII - obrigações tributárias e contributivas.

**CAPÍTULO VI
DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 17. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

- I - as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
- II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Instrução, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 18. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2018.

§1º Será fixado anualmente cronograma de pagamento das despesas inscritas em restos a pagar de exercícios

de 2017 e anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

§2º Instrução normativa específica definirá critérios para inscrição, registro e pagamento de restos a pagar de que trata este artigo.

**CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Art. 19. O Portal da Transparência apresentará informações sobre a execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas na presente Instrução Normativa.

§1º. Até o décimo dia de cada mês, estará disponível no Portal da Transparência "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por Unidade Gestora e por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

- I - número do correspondente processo administrativo;
- II - identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
- III - identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
- IV - data de vencimento da obrigação a ser paga;
- V - identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
- VI - número do documento de cobrança, assim como data do protocolo do mesmo;
- VII - data da emissão do "Atesto";
- VIII - valor da liquidação;
- IX - data do efetivo pagamento;
- X - valor efetivamente pago;
- XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;
- XII - nome e número do CPF do ordenador de despesas e do responsável pelo pagamento; e
- XIII - indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

§2º Para fins de cumprimento do parágrafo anterior, cada Unidade Gestora deverá elaborar de uma "lista de exigibilidades" física, concomitantemente seja definido o estabelecimento da ordem cronológica e pagamento das exigibilidades para fins de disponibilização tempestiva.

Art. 20. Para fins de acompanhamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, o sistema orçamentário, financeiro e contábil do município deverá adequar-se às diretrizes definidas nesta Resolução, de modo que, obrigatoriamente, nos mesmos constem:

- I - relativamente à liquidação:
 - a) o tipo, o número, a série, quando houver, a data de emissão e o valor do documento fiscal, assim como a data em que o mesmo foi recebido pela Administração Pública;
 - b) o número e a data do documento de liquidação lançado no sistema, bem como o valor efetivamente liquidado; e
 - c) a data em que se deu o atesto e o nome do responsável por sua expedição;
- II - no que se refere ao pagamento:
 - a) a espécie, o número e a data de emissão do documento viabilizador do pagamento (ordem bancária);
 - b) a data da emissão da ordem de pagamento, assim como o nome e o número do CPF do ordenador de despesa que a assinou;
 - c) os dados do domicílio bancário (números do banco, da agência e da conta) de onde se transferiram os recursos referentes ao pagamento a favor do credor;
 - d) o nome e o número do CPF/CNPJ do credor;
 - e) o valor devidamente pago ao credor, e, caso existente, o(s) relativo(s) a retenção(ões); e
 - f) a data em que se deu a efetiva transferência a favor do credor do valor relativo ao pagamento.
- III - no tocante ao contrato: o prazo máximo (em dias) para liquidação da despesa.

Art. 21. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARQUES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5.203 , DE 04 de maio de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.740,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 04 de maio de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				13.740,00
	2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE				13.740,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100000000	0001	13.740,00
Anexo II (Redução)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				13.740,00
	2078 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				7.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	7.000,00
	2358 IMPLANTAÇÃO DE UBS'S MÓVEIS NAS ZONAS RURAIS				6.740,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	6.740,00

PORTARIA Nº 11 , DE 04 de maio de 2018

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.749.376,21 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 04 de maio de 2018

 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				2.749.376,21
	2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				150.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	150.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.575.598,16
	2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				240.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106500000	0001	240.000,00
	2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				2.095.598,16
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106500000	0001	2.095.598,16
	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				240.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106400000	0001	240.000,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				23.778,05
	2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				4.387,34
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	4.387,34
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.				6.217,95
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	6.217,95
	1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)				13.172,76
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0102900000	0001	13.172,76
Anexo II (Redução)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				2.749.376,21
	2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	150.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.575.598,16
	2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				240.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0106500000	0001	240.000,00
	2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				2.095.598,16
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0106500000	0001	2.095.598,16
	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				240.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0106400000	0001	240.000,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				23.778,05
	2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				4.387,34
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	4.387,34
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.				6.217,95
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	6.217,95
	1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)				13.172,76
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0102900000	0001	13.172,76

PORTARIA Nº 5 , DE 28 de março de 2018

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.021.650,00 (três milhões, vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 28 de março de 2018

 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

*Republicação por correção erro material.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.021.650,00
	2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				2.673.650,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	1.683.650,00
	2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				1.683.650,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	990.000,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				346.000,00
	2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.				346.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	346.000,00
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				2.000,00
	1349 MOSSORÓ CIDADE JUNINA				2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.021.650,00
	2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				2.673.650,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	1.683.650,00
	2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				990.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	540.000,00

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	450.000,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			346.000,00
2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.			346.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	346.000,00
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			2.000,00
1349 MOSSORÓ CIDADE JUNINA			2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL Nº 03/2018 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 288, IV e 308, parágrafo único, da LC 096/2013 - CTM, em razão de não terem sido encontrados, in loco, os requerentes a serem notificados de Decisão, torna público para conhecimento dos interessados que este Departamento julgou "IMPROCEDENTE" os pleitos, objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROCESSO Nº.	REQUERENTE
2014.011898-0	ANTONIO CLEDIMAR DA SILVA PAJEU
2014.012297-9	ANTONIO FERNANDES XAVIER
2014.013580-3	ANTONIO LAILTON BESERRA FLORENCIO
2014.011817-3	ANTONIO PEREIRA DE MELO
2014.011467-4	ALTEVI FILGUEIRA DE MOURA
2015.013293-4	BRUNO OLIVEIRA DE MELO
2016.006570-9	FRANCISCO BENTO DOS SANTOS
2016.006959-3	FRANCISCO DE ASSIS DE QUEIROZ OLIVEIRA
2015.018831-0	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
2014.014983-4	G P I INVESTIMENTOS IMOB. LTDA
2013.015448-7	JR COMERCIO DE CAMINHOS E PECAS LTDA
2013.013233-5	JOSE ALVES DA CUNHA
2015.016693-6	JOSUE MARCOLINO DA SILVEIRA
2014.017044-2	KARLA ELITA VIEGAS PEREIRA
2016.014416-1	KLEBSON GOMES DA SILVA LIMA
2014.012351-7	L F BEZERRA ME
2015.017036-4	LUIZA DE CASSIA FERREIRA GOMES
2015.015532-2	MANOEL DIAS DA SILVA
2015.015206-4	MANOEL PAULO CAVALCANTE
2013.017033-4	MARIA DA SILVA SOUSA
2014.014857-9	MARIA DAS NEVES FERREIRA ALVES
2016.011954-0	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE OLIVEIRA
2016.014483-8	MARIA JUDIVANIA FERNANDES
2014.012653-2	MATOSO E BARBOSA LTDA
2016.010720-7	ORENIR NUNES MARESCO
2013.012117-1	PAULO ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS
2011.008826-8	PEDRO NETO ALVES FIGUEIREDO
2014.011362-7	POVEL – PROCINO VEÍCULOS LTDA
2014.016679-8	PRO NATIS CENTRO CLÍNICO SC LTDA
2015.015207-2	REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEL POTIGUAR LTDA
2014.015588-5	STARFISH OIL E GÁS S.A
2016.012675-9	TM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME
2015.019096-9	TONNY HONORIO DE SOUZA
2015.015456-3	VERA LÚCIA DO VALE
2014.011901-3	WORD COATING TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Isto posto, ficam intimados os requerentes aqui citados para comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos processos e, sendo o caso, recolherem os valores dos tributos correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 255, 288, inciso IV; 291 e 296, da LC 096/2013 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Mossoró, 03 de Maio de 2018.
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ.

EDITAL Nº 04/2018 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 288, IV e 308, parágrafo único, da LC 096/2013 - CTM, em razão de não terem sido encontrados, in loco, os requerentes a serem intimados da Decisão, torna público para conhecimento dos interessados que este Departamento julgou "PROCEDENTE EM PARTE" os pleitos, objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROCESSO Nº.	REQUERENTE
2016.010793-2	ANA KARINA RUFINO DE FREITAS
2016.004333-0	ANTONIA CICERA DE AQUINO SILVA
2014.009583-1	BERLENE ALVES BELMONT
2016.002964-8	CLAUDIO COUTO DA COSTA
2015.001962-3	GLAUBER CARNEIRO FERNANDES
2014.009311-1	MARIA RISOLANDE DUARTE

Isto posto, ficam intimados os requerentes aqui citados para comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos processos e, sendo o caso, recolherem os valores dos tributos correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 255, 288, inciso IV; 291 e 296, da LC 096/2013 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Mossoró, 03 de Maio de 2018.
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ.

EDITAL Nº 05/2018 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Fiscalização de Receitas Mobiliárias - DEFREM da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas

atribuições e considerando o disposto nos arts. 246 e 247, da Lei Complementar nº 096/2013 – Código Tributário do Município, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE NOTIFICAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2018.001167-1
CONTRIBUINTE: GRAPHITI GRAFICA E EDITORA ME
ENDEREÇO: AV. DA INTEGRAÇÃO, 337, CASA 01, SANTA DELMIRA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 027.213-2 CPF/CNPJ Nº: 11.297.313/0001-70
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00041/18-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2017.014405-9
CONTRIBUINTE: GREEN LIFE SERVIÇOS AMBIENTAIS E PETRÓLEO LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ASSIS SILVA, 665, A, DIX SEPT ROSADO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 013.332-9 CPF/CNPJ Nº: 09.720.595/0001-24
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00508/17-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.001794-7
CONTRIBUINTE: MOSSORÓ CELULAR LTDA
ENDEREÇO: RUA CEL. VICENTE SABOIA, 150, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 013.310-8 CPF/CNPJ Nº: 10.291.264/0001-03
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00070/18-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.001750-5
CONTRIBUINTE: QUEFAN AGROINDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: BR 304, SAÍDA PARA NATAL, S/N, KM 53, ST C DE BAIXO, ZONA RURAL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.177-4 CPF/CNPJ Nº: 16.416.524/0001-06
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00068/18-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85, 92, INC. II C/C §2º, 96, §2º, 210, INCI I, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2017.011865-1
CONTRIBUINTE: SOUTO MAIOR CARDIOIMAGEM LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOÃO MARCELINO, 429, SALAS 02 A 04, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 016.636-7 CPF/CNPJ Nº: 13.144.153/0001-54
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00329/17-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.000628-7
CONTRIBUINTE: TIM CELULAR S/A
ENDEREÇO: RUA CARLOS JERÔNIMO XAVIER, 1991, ALTO DO SUMARÉ, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: - CPF/CNPJ Nº: 04.206.050/0088-31
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00022/18-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS – CONSTRUÇÃO CIVIL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 4º, 12, 61, 75, INC II, 245, INC I E 249 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2017.013443-6
CONTRIBUINTE: T. M. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ENDEREÇO: BR 304, SAÍDA PARA FORTALEZA, 01, KM 40-CJU, ZONA RURAL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.473-9 CPF/CNPJ Nº: 40.787.160/0001-47
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00442/17-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124, 125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2017.013630-7
CONTRIBUINTE: VALLEY HOTEL E TURISMO LTDA
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 360, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.953-2 CPF/CNPJ Nº: 06.031.869/0001-80
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00095/17-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.004348-4
CONTRIBUINTE: D A REPRESENTAÇÕES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA EXPEDICION MAURICIO PINHEIRO, 01, NOVA BETÂNIA MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.539-5 CPF/CNPJ Nº: 03.657.297/0001-50
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00151/18-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.004199-6
CONTRIBUINTE: ANTONIEL FERREIRA DE OLIVEIRA - ME
ENDEREÇO: RUA MANOEL TAVARES DE OLIVEIRA, 15, ITAPETINGA MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 014.891-1 CPF/CNPJ Nº: 11.412.573/0001-49
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00144/18-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.003853-7
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO DE FARIAS CAPISTRANO
ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO CARLOS DUMARESQUE, 24, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: - CPF/CNPJ Nº: 063.085.704-00
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00131/18-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS QUANDO NÃO RETIDO NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUTO E NÃO RECOLHIDO A FAZENDA MUNICIPAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85, 91, INC. I, 92, §2º, 210, 237, 240, 244, INC I DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2017.013484-3
CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA CONSULT LTDA ME
ENDEREÇO: AV. INDL DEHUEL VIEIRA DINIZ, S/N, KM 34,5, SALA 06, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 015.739-2 CPF/CNPJ Nº: 12.202.218/0001-08
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00445/17-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas a comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Notificação recolhendo os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem, se for o caso, IMPUGNAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 254, da mesma lei, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena imediata conversão em AUTO DE INFRAÇÃO ou INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, conforme o caso.

Mossoró, 03 de maio de 2018.
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF n.º 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, n.º 1751, Centro, Mossoró/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, órgão da administração direta, com sede à Rua Pedro Alves Cabral, n.º 01, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato, representada por seu titular o Senhor BENJAMIM BENTO DE ARAÚJO NETO, e;

CONSIDERANDO o pedido de rescisão de contrato de prestação de serviços, em caráter irrevogável, formulado pela servidora abaixo identificada, protocolado em 18 de abril do corrente ano, sob nº 02541 – SEMAD, RESOLVE:
Clausula Única: Fica rescindido, a pedido, a partir de 31 de março de 2018, o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 62/2016, firmado entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e o(a) profissional MARIA ELIZABETH GURGEL DA NOBREGA PEREIRA, sob matrícula nº 40.597-3, vínculo 3, ocupante do cargo de MEDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura
Mossoró-RN, 18 de abril de 2018.

Benjamim Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF n.º 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, n.º 1751, Centro, Mossoró/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, órgão da administração direta, com sede à Rua Pedro Alves Cabral, n.º 01, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato, representada por seu titular o Senhor BENJAMIM BENTO DE ARAÚJO NETO, e;

CONSIDERANDO o pedido de rescisão de contrato de prestação de serviços, em caráter irrevogável, formulado pelo servidor abaixo identificado, protocolado em 18 de abril do corrente ano, sob nº 02541 – SEMAD, RESOLVE:
Clausula Única: Fica rescindido, a pedido, a partir de 09 de abril de 2018, o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 57/2016, firmado entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e o(a) profissional CARLOS MENANDRO DE LIMA FIRMINO, sob matrícula nº 5088798, ocupante do cargo de MEDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.
Mossoró-RN, 18 de abril de 2018.

Benjamim Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 583/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 16-2009 à 16-2014, ao servidor Pietrocicely Medeiros Silva, matrícula nº. 136565, ocupante do cargo de Agente de Transito e Transporte - Nível VIII, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade U. e Trânsito, com prazo de vigência de 01/05/2018 à 30/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de Maio de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 584/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2012 à 03-2017, ao servidor Clicerio José de Souza Rebouças, matrícula nº. 14438-0, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - CCBJ - Centro Clinico Professor Vingt-Um Rosado - Bom Jardim, com prazo de vigência de 15/05/2018 à 13/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de Maio de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 585/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2013 à 05-2018, a servidora Jeanny Guedes Silva Freire de Souza, matrícula nº. 12448-6, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - UPA II - Conchecita Cirilaine - Santo Antonio, com prazo de vigência de 15/05/2018 à 13/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de Maio de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0586, DE 03 de Maio de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2008 à 03-2013 e 03-2013 à 03-2018, ao servidor Manoel Lino de Oliveira Filho, matrícula nº. 12270-0, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - U.B.S. Marina Ferreira - Barrinha, com prazo de vigência de 15/05/2018 à 14/06/2018 e 15/06/2018 à 15/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de Maio de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 574 – SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, que requer a interrupção de sua Licença Especial e, por consequência, o retorno às suas atividades

profissionais,
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno ao trabalho, a partir de 01 de maio de 2018, do servidor Francisco Varela, matrícula n.º 4027-6, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal Segurança, Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, que se encontra de Licença Especial pelo período de 06 (seis) meses, com vigência de 01/04/2018 à 28/09/2018, conforme Portaria n.º 362/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 30 de abril de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 577 - SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora público abaixo identificado, pleiteando o retorno das atividades laborais depois de gozar licença para trato de interesses particulares, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno às suas atividades profissionais, a partir de 07 de maio de 2018, da servidora Ligia Maria Barros de Sousa, matrícula n.º 5076587, no cargo de Educador Físico, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, que se encontra de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, conforme Portaria nº 1026/2017 - SEMAD, de 17 de julho de 2017, com vigência de 17 de julho de 2017 à 17 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 02 de maio de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 589 - SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, que requer a interrupção de sua Licença Especial e, por consequência, o retorno às suas atividades profissionais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno ao trabalho, a partir de 07 de maio de 2018, da servidora Silvana Maria Marinho, matrícula n.º 9066-2, Merendeira, lotada servidores Cedidos a Outros Órgãos, que se encontra de Licença Especial pelo período de 03 (três) meses, com vigência de 01/04/2018 à 30/06/2018, conforme Portaria n.º 266/2018, de 01 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 03 de maio de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018- SEIMURB - PROCESSO Nº 40/2018

A comissão Permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0079/18, de 28 de março de 2018, publicado no Jornal Oficial do Município de Mossoró – JOM, na edição de número 452 A, Ano X, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018- SEIMURB.
Objeto: Construção da Infraestrutura do Conjunto Jardim das Palmeiras, Bairro Dom Jaime Câmara, Mossoró/RN.

Data/Local: 22/05/2018 – Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró/RN. Horário: 08h00min.

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

- On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;
- Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o

material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?pla> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

Mossoró-RN. 04 de maio de 2018.

Deyvid Samuel Soares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018- SEIMURB - PROCESSO Nº 042/2018

A comissão Permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0079/18, de 28 de março de 2018, publicado no Jornal Oficial do Município de Mossoró – JOM, na edição de número 452 A, Ano X, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018- SEIMURB.
Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa para realizar as obras de recuperação dos canais do termas, canal do doce e canal da rua Raimundo Uchôa da cidade de Mossoró/RN

Data/Local: 24/05/2018 – Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró/RN. Horário: 08h00min.

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

a) On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;

b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?pla> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

Mossoró-RN. 04 de maio de 2018.

Deyvid Samuel Soares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018- SEIMURB - PROCESSO Nº 47/2018

A comissão Permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0079/18, de 28 de março de 2018, publicado no Jornal Oficial do Município de Mossoró – JOM, na edição de número 452 A, Ano X, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018- SEIMURB.
Objeto: Construção do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), localizado no Conjunto Jardim das Palmeiras, Bairro Dom Jaime Câmara, Mossoró/RN.

Data/Local: 25/05/2018 – Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró/RN. Horário: 08h00min.

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

a) On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;

b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?pla> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

Mossoró-RN. 04 de maio de 2018.

Deyvid Samuel Soares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2017 – SEIMURB – PROCESSO 339/2017

OBJETO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para execução de serviços de limpeza

urbana no município de Mossoró, e visa cumprir com as premissas estabelecidas no Plano de Gerenciamento e Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos da Cidade de Mossoró

Prezados Licitantes, A SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E COMPRAS, por intermédio da Comissão permanente de Licitações instituída pela Portaria nº 0079/2018 e publicada no JOM - Jornal Oficial de Mossoró, Ano X, nº 452-A em 28 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da Concorrência 05/2017-SEIMURB. Fica marcada a reabertura da sessão pública para o dia 07 de maio 2018 às 08h00min, horário de Brasília, na Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN, Edital e informações: www.prefeiturademossoro.com.br. Mossoró, 04 de maio de 2018.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2017 – SEIMURB – PROCESSO 364/2017

OBJETO: Recuperação de Pavimentação a Paralelepípedo de várias Ruas e Avenidas da Zona Urbana da Cidade de Mossoró/RN: LOTE 01 – Recuperação de pavimentação a paralelepípedo. Limita-se entre a Av. João da Escóssia e a Av. Antonio Vieira de Sá – Região Sudoeste; LOTE 02 – Recuperação de pavimentação a paralelepípedo. Limita-se entre a Av. João da Escóssia e a Av. Antonio Vieira de Sá/Rua Dr. João Marcelino/BR304 – Região Noroeste; LOTE 03 – Recuperação de pavimentação a paralelepípedo. Limita-se entre a Pista do Aeroporto/ Av. Antonio Vieira de Sá e a Av. João da Escóssia/ Av. Augusto Severo/Rua Santos Dumont e o Rio Mossoró – Região Sudoeste; LOTE 04 – Recuperação de pavimentação a paralelepípedo. Limita-se entre a Av. Antonio Vieira de Sá/Rua Dr. João Marcelino e a Av. João da Escóssia/Av. Augusto Severo/Rua Santos Dumont e a BR304 e o Rio Mossoró – Região Noroeste; LOTE 05 – Recuperação de pavimentação a paralelepípedo. Limita-se entre o Rio Mossoró e a Av. Presidente Dutra – Região Sudeste; LOTE 06 – Recuperação de pavimentação a paralelepípedo. Limita-se entre a Av. Presidente Dutra e o Rio Mossoró. Prezados Licitantes, A SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E COMPRAS, por intermédio da Comissão permanente de Licitações instituída pela Portaria nº 0079/2018 e publicada no JOM - Jornal Oficial de Mossoró, Ano X, nº 452-A em 28 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da Concorrência 06/2017-SEIMURB. Fica marcada a reabertura da sessão pública para o dia 08 de maio 2018 às 11h00min, horário de Brasília, na Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN, Edital e informações: www.prefeiturademossoro.com.br. Mossoró, 04 de maio de 2018.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017-SEIMURB – PROCESSO 388/2017

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras: Pavimentação asfáltica com CBUQ (capeamento e recapeamento), sinalização viária da Av. Sanador Duarte Filho, (trecho entre a BR-110 (Av. Francisco Mota) e a Rua Francisco Ismael de Araújo), nesta cidade. Prezados Licitantes, A SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E COMPRAS, por intermédio da Comissão permanente de Licitações instituída pela Portaria nº 0079/2018 e publicada no JOM - Jornal Oficial de Mossoró, Ano X, nº 452-A em 28 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017- SEIMURB. Fica marcada a reabertura da sessão pública para o dia 09 de maio 2018 às 08h00min, horário de Brasília, na Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN, Edital e informações: www.prefeiturademossoro.com.br. Mossoró, 04 de maio de 2018.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA Nº 13/2014-SMDSJ. Contrato nº 58/2014. Objeto: Locação do imóvel, a partir do dia 08 de março do corrente ano, localizado na Rua Aldo Damião nº 515, destinado ao funcionamento do Centro de Referência

da Assistência Social – CRAS do Conj. Residencial Redenção, de acordo com o Laudo de Avaliação de Imóvel em anexo, de acordo com o Ofício de Licitação nº 010/2014 - SMDSJ.

Valor inicial do contrato: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Vigência: 08/03/2014 à 03/03/2015.

Data da assinatura: 08/03/2014

Fundamentação: Art. 24, inciso X.

Locador: ROBERTO FERREIRA JALES

CPF: 625.998.954-72

Locatário: Sebastião Almeida de Medeiros

Obs. O extrato contratual não foi publicado em tempo hábil, segue a publicação em cumprimento a RESOLUÇÃO 12/2016 – TCE, de 14 de junho de 2016 - ANEXO: 13-SIAL. Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O contrato está sob o aditivo nº 04.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2017, FIRMADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11 – SEIMURB.

Fica alterado o item 1.1, Cláusula Primeira do Contrato. Onde Lê-se: “- Realização de obra/engenharia dos serviços: LOTE 02 - serviço de reforma e manutenção

da PRAÇA RAIMUNDO FIGUEIREDO ARÁUJO, localizada à Rua Frei Damião, Conjunto Walfredo Gurgel no Bairro Alto de São Manoel e o LOTE 03 - serviço de reforma e manutenção da reforma e manutenção da PRAÇA SÃO VICENTE, localizada à Avenida Alberto Maranhão. ”, leia-se: “Realização de obra/engenharia dos serviços: LOTE 02 - serviço de reforma e manutenção da PRAÇA MARIA AUXILIADORA DE SOUZA, localizada à Rua Frei Damião, Conjunto Walfredo Gurgel no Bairro Alto de São Manoel e o LOTE 03 - serviço de reforma e manutenção da reforma e manutenção da PRAÇA SÃO VICENTE, localizada à Avenida Alberto Maranhão.

Data do Apostilamento: 03 de maio de 2018.

Empresa: V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

Assina pela contratada: Valmir Azevedo Freire (Sócio)
Assina pela contratante: Kátia Maria Cardoso Pinto – Secretária Municipal do Desenvolvimento Territorial, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

ERRATA DO OBJETO DE LICITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018 – SMS – PROCESSO Nº 045/2018

Objeto: Credenciamento de rede privada e instituições filantrópicas sem/com fins lucrativos de assistência

à saúde para prestação dos serviços Cirúrgicos especializados nas áreas de Ortopedia, ginecologia, cardiologias, cateterismo cardíaco/cirúrgico cardiovascular, cirurgia oncológica, cirurgia geral e contemplação de leitos de UTI.

ONDE SE LÊ: Credenciamento de rede privada e instituições filantrópicas sem/com fins lucrativos de assistência à saúde para prestação dos serviços Cirúrgicos especializados nas áreas de Ortopedia, ginecologia, cardiologias, cateterismo cardíaco/cirúrgico cardiovascular, cirurgia oncológica, cirurgia geral e contemplação de leitos de UTI.

LEIA-SE: Credenciamento de rede privada e instituições filantrópicas sem/com fins lucrativos de assistência à saúde para prestação dos serviços Cirúrgicos especializados nas áreas de Ortopedia/Traumatologia, ginecologia, cardiologia, cateterismo cardíaco/cirúrgico cardiovascular, cirurgia oncológica, cirurgia geral e contemplação de leitos de UTI, executado por esta Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. MATERIAL PUBLICADO NO JOM DO DIA 30 DE MAIO DE 2018 (SEGUNDA-FEIRA), NÚMERO 457A, ANO X, PÁGINA 2.

Mossoró-RN 04 de Maio de 2018.

Bruna de Andrade Pinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

II RESULTADO PRÉVIO DO CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018 E DEMAIS EVENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA, FINANCEIRA E ARTÍSTICA

POLO: PINGO D'A MEI DIA
HABILITADOS

- 1- BANDA INALA – JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, CNPJ 12.725.128/0001-00
- 2- LUCAS LIMA – JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, CNPJ 12.725.128/0001-00

PARA SANAR

- 1- NILSON VIANA E FORRÓ MENINA DENGOSA – J L VIANA PINHEIRO ME, CNPJ 13.205.348/0001-67
- 2- FILLIPE COSTA – JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, CNPJ 12.725.128/0001-00
- 3- RADIOLA CLUBO – ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS, CNPJ 13.904.139/0001-01

INABILITADOS

- 1- CEZÃO DO FORRÓ – TJ EMPREENDIMENTOS

POLO: ESTAÇÃO DAS ARTES

HABILITADOS

- 1- BANDA INALA – JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, CNPJ 12.725.128/0001-00
- 2- LUCAS LIMA – JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, CNPJ 12.725.128/0001-00
- 3- ELAS CANTAM BREGA – SOM DA LIRA PRODUÇÕES, CNPJ 13.862.239/0001-12
- 4- ORQUESTRA SANFÔNICA DE MOSSORÓ – CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA DE ARAÚJO, CNPJ 21.943.623/0001-78
- 5- BANDA ENCAIXE PERFEITO – JOSE LUIZ DE QUEIROZ NETO, CNPJ 21.403.490/0001-47

PARA SANAR

- 1- NILSON VIANA E FORRÓ MENINA DENGOSA – J L VIANA PINHEIRO ME, CNPJ 13.205.348/0001-67
- 4- FILLIPE COSTA – JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, CNPJ 12.725.128/0001-00
- 5- SUELDO SOARES E OS GROOVES – SUELDO SOARES BIBIANO, CNPJ 25.176.909/0001-26
- 6- FORRÓ PEGADA DE LUXO – VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI – ME, CNPJ 20.891.478/0001-66
- 7- BATIDA FORROZEIRA – J L VIANA PINHEIRO – ME, CNPJ 13.205.348/0001-67
- 8- FORRÓ XODÓ NORDESTINO – RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA, CNPJ 26.817.185/0001-15
- 9- BRUNO MARTINS E BANDA – EUNICE CASTRO REBOUÇAS CNPJ: 12.931.455/0001-00

INABILITADOS

- 1- CEZÃO DO FORRÓ – TJ EMPREENDIMENTOS

POLO: BOCA DA NOITE

HABILITADOS

- 1- ORQUESTRA SANFÔNICA DE MOSSORÓ – CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA DE ARAÚJO, CNPJ 21.943.623/0001-78
- 2- BANDA INALA – JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, CNPJ 12.725.128/0001-00
- 3- FERNANDA AZEVEDO E BANDA – D & G PRODUÇÕES – GEOVANI BEZERRA DE AZEVEDO CNPJ 30.041.32/0001-50

PARA SANAR

- 1- NILSON VIANA E FORRÓ MENINA DENGOSA – J L VIANA PINHEIRO ME, CNPJ 13.205.348/0001-67
- 2- RADIOLA CLUB – ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS, CNPJ 13.904.139/0001-01
- 3- BATIDA FORROZEIRA – J L VIANA PINHEIRO – ME, CNPJ 13.205.348/0001-67

POLO: CIDADELA

HABILITADOS

- 1- FIFI SAFADINHO – FRANCISCO JOSÉ FERREIRA JÁCOME, CNPJ 30.188.201/0001-25
- 2- BANDA ENCAIXE PERFEITO – JOSE LUIZ DE QUEIROZ NETO, CNPJ 21.403.490/0001-47
- 3- GUSTAVO CONCENTINO & BLUE MOUNTAIN – IDEARTE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELI – ME, CNPJ 13.129.826/0001-05
- 4- FERNANDA AZEVEDO E BANDA – FERNANDA BEZERRA DE AZEVEDO, CNPJ 072.964.764-19
- 5- LUCAS LIMA – JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, CNPJ 12.725.128/0001-00

PARA SANAR

- 1- ALAN JONES E BANDA – ASTRAL PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ 13.904.139/0001-01
- 2- MAURILIO SANTOS – MAURILIO FERNANDES DOS SANTOS, CPF 241.968.004-91
- 3- SUELDO SOARES E OS GROOVES – SUELDO SOARES BIBIANO, CNPJ 25.176.909/0001-26
- 4- FILLIPE COSTA – JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, CNPJ 12.725.128/0001-00
- 5- BANDA SFINGE – ALCIONE HENRIQUE DE ARAÚJO, CNPJ 23.050.820/0001-93
- 6- BANDA 6 POR DEZESSEIS – DAMIÃO FRANCISCO SENA DA CUNHA, CNPJ 21.860.082/0001-14
- 7- BIA MAIA E MARCELO – MARCELO ALEXANDRE DA COSTA, CNPJ 21.703.709/0001-23

INABILITADOS

- 1- BANDA CAIXA POP – FD PROMOÇÕES E EVENTOS
- 2- PABLO FERNANDES – FD PROMOÇÕES E EVENTOS (
- 3- EDMILSON NASCIMENTO – JOSÉ EDMILSON F. DO NASCIMENTO

POLO: CULTURA POPULAR

HABILITADOS

- 1- ORQUESTRA SANFÔNICA DE MOSSORÓ – CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA DE ARAÚJO, CNPJ 21.943.623/0001-78
- 2- CIA PÃO DOCE DE TEATRO – COMPANHIA PÃO DOCE DE TEATRO, CNPJ 06.192.739/0001-36

6- LUCAS LIMA – JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, CNPJ 12.725.128/0001-00

PARA SANAR

- 1- TRIBUTO A MARINEZ – MARIA GORETTI ALVES DE ARAUJO, CPF 369.194.704-20
- 2- SYMARA TÂMARA – SYMARA TÂMARA FERNANDES CARLOS – CPF 044.357.064-74
- 3- REGIONAL INCENDEIA – ALYSON CARPINELLY FELIZ DA COSTA, CNPJ 29.417.395/0001-04
- 4- GRUPO MUSICAL SONHOS – CARLITO LUCAS SANTOS NETO, CNPJ 21.276.109/0001-26
- 5- BIA MAIA E MARCELO – MARCELO ALEXANDRE DA COSTA, CNPJ 21.703.709/0001-23
- 6- FIFI SAFADINHO – FRANCISCO JOSÉ FERREIRA JÁCOME, CNPJ 30.188.201/0001-25
- 7- GRUPOS PÉ DE SERRA E CANTORES DE FORRO – SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA, CNPJ 19.291.982/0001-46

INABILITADOS

- 1- BANDA PODE BEBER – MANOEL BATISTA DE ARAUJO SOBRINHO
- 2- FRANCYS DIAS E BANDA – FRANCISCO AMBROSIO FELICIO FILHO

POLO: ADRO DA CAPELA SÃO VICENTE

HABILITADOS

- 1- FERNANDA AZEVEDO E BANDA – FERNANDA BEZERRA DE AZEVEDO, CNPJ 072.964.764-19

PARA SANAR

- 1- SYMARA TÂMARA – SYMARA TÂMARA FERNANDES CARLOS – CPF 044.357.064-74
- 2- BIA MAIA E MARCELO – MARCELO ALEXANDRE DA COSTA, CNPJ 21.703.709/0001-23

INABILITADOS

- 3- VERSÃO ACÚSTICA – FD PROMOÇÕES E EVENTOS
- 4- SINOPSE – FD PROMOÇÕES E EVENTOS
- 5- PAULINHO AIRES – FD PROMOÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO

POLO: IGREJA SÃO JOÃO

PARA SANAR

- 1- SYMARA TÂMARA – SYMARA TÂMARA FERNANDES CARLOS – CPF 044.357.064-
- 2- MAURÍLIO SANTOS – MAURÍLIO FERNANDES DOS SANTOS, CPF 241.968.004-91
- 3- FIFI SAFADINHO – FRANCISCO JOSÉ FERREIRA JÁCOME, CNPJ 30.188.201/0001-25

DIVERSOS POLOS

HABILITADOS

- 1- ALFREDO & OS CARAS – SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA, CNPJ 19.291.982/0001-46
- 2- EVERTON LINHARES E BANDA BAKULEJO – KN DE MEDEIROS – EPP, CNPJ 70.034.327/0001-60
- 3- DAYANNE NUNES E BANDA – DEYSE DAYANNE FELIPE NUNES, CNPJ 21.200.067/0001-40

PARA SANAR

- 1- NATALY VOX – MARIA NATALI DA SILVA, CNPJ 12.304.050/0001-
- 2- ALINE ROCHA E BANDA – MARIA NATALI DA SILVA, CNPJ 12.304.050/0001-41
- 3- MOVIMENTO ARTE E VIOLÃO – ADRIANA MAIA FERREIRA, CNPJ 27.930.563/0001-53
- 4- BLOCO DO MAGÃO – ADALBERTO DE SANTANA MATOS

CONVOCAMOS TODOS OS INSCRITOS LISTADOS PARA SANAR IRREGULARIDADES NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, EXCETO OS CONSIDERADOS "HABILITADOS".

QUEM DESEJAR SANAR IRREGULARIDADES DEVE COMPARECER NA SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E COMPRAS, LOCALIZADO NA RUA IDALINO DE OLIVEIRA, Nº 106, 1º ANDAR, CENTRO, MOSSORÓ.

BRUNA DE ANDRADE PINTO

Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO
TONAR SEM EFEITO**

A comissão Permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0080/2018 e publicada no JOM - Jornal Oficial de Mossoró, Ano X, nº 452-A em 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornar SEM EFEITO, O AVISO DE LICITAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2018- SMC – PROCESSO Nº 051/2018. MATERIAL PUBLICADO NO JOM (Jornal Oficial do Município) no dia 27 de ABRIL de 2018. Ano: X. Número 457. Página: 23. Mossoró-RN 03 de maio de 2018. Bruna de Andrade Pinto Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2018, FIRMADO EM 04/05/2018.

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 010/2017 – SMDSJ. Objeto O presente contrato tem como objeto a contratação emergencial da Empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Digitador, Recepcionista, Auxiliar de Cozinha, Motorista de Veículos de Pequeno Porte, Motorista de Veículos de Pequeno Porte 12x36 DIURNO, Motorista de Veículos de Pequeno Porte 12x36 NOTURNO, Motorista de Veículos de Médio Porte, Motorista de Ônibus, de acordo com o Termo de Referência em anexo. Prazo: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. Vigência: 04/05/2018 à 31/10/2018. Empresa: TROIA SERVIÇOS LTDA – ME ASSINADA PELO EMPRESÁRIO: Marcelo Freire Aguiar (PROCURADOR) PÉLO MUNICÍPIO: ROSALBA CIARLINI ROSADO (PREFEITA) Mossoró-RN 04 de Maio de 2018.

**AVISO DE REABERTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 - SMC
EDITAL**

REGULAMENTO GERAL PARA CHAMADA DE INTERESSADOS PARA PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PATROCINADORES PARA O MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, por

intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0025/2018, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 447A de 21 de fevereiro de 2018, ano: X, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, objetivando o processo simplificado de seleção de patrocinadores para o Mossoró Cidade Junina 2018, executado por esta Prefeitura por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de propostas para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO, a fim de estabelecer critérios para seleção de pessoas jurídicas de direito privado que manifestem interesse em colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, apoiando o evento relacionado neste instrumento com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços públicos e equipamentos do Município onde ocorrerá o evento MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018, bem como direito de transmissão televisiva do evento, de modo que, constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do Mossoró Cidade Junina 2018, além das demais contrapartidas estabelecidas entre as partes para a viabilização do pretendido patrocínio, de acordo com o estabelecido em cada cota.

1.2. O projeto Chuva de Bala no País de Mossoró, parte integrante do Mossoró Cidade Junina 2018, está enquadrado na Lei Câmara Cascudo de Incentivo à Cultura (Lei Estadual nº 7.799, de 30 de dezembro de 1999) apto para captação de valor total de até R\$ 445.120,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais), baseado em descontos de 2% sobre o ICMS gerado pelo proponente/contribuinte.

SEÇÃO II – DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O período de inscrição neste Chamamento Público será de 04 de maio a 11 de abril de 2018, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00 às 13h00 na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº, Aeroporto, Mossoró/RN (CENTRO ADMINISTRATIVO).

2.2. O patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do contrato de patrocínio e finalizará com o término do

evento.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Mossoró, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certamente, pessoas jurídicas de direito privado, em qualquer ramo de atividade, exceto bebidas, que será objeto de procedimento específico.

3.2. Exige-se das pessoas jurídicas participantes que comprovem, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.3. É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes nesse Chamamento, observadas as seguintes regras:

3.3.1. Comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;

3.3.2. Indicação da empresa responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso ora firmado perante a Secretaria Municipal de Cultura;

3.3.3. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento quanto na de execução do termo de patrocínio.

3.4. No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação do valor a ser aportado por cada uma e a descrição de sua respectiva atribuição e responsabilidades na parceria proposta.

3.5. A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento da Secretaria Municipal de Cultura.

SEÇÃO IV – FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este Edital de Chamamento Público de Patrocínio visa promover a seleção de empresas potenciais a serem patrocinadoras do Mossoró Cidade Junina 2018. As empresas interessadas poderão optar sua cota de participação através de Cota para Aporte Financeiro em espécie e/ou Cota para Serviços, conforme especificados na Seção V (Itens 5.5. e 5.6.).

4.2. Os interessados deverão entregar as suas propostas (conforme modelo do Anexo I - Requerimento de Inscrição) na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em envelope rubricado, opaco e lacrado no fechado,

contendo a cota de patrocínio que se deseja aderir e o valor ofertado, conforme condições estabelecidas na Seção V, bem como os documentos de habilitação discriminados na Seção VI. Devendo conter a seguinte etiqueta na parte externa do envelope:

SEÇÃO V – DO PATROCÍNIO

5.1. A Prefeitura Municipal de Mossoró por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura figurará apenas como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em contrapartida da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, além de cota para empresa interessada na transmissão televisiva. É de responsabilidade exclusiva e integral da Secretaria Municipal de Cultura toda a programação do evento e a definição dos espaços de divulgação das marcas, observado o disposto neste Edital.

5.2. O PATROCINADOR será o único responsável pela produção, aplicação/instalação e distribuição do material de divulgação de sua empresa, durante o evento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do Município qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

5.3. O PATROCINADOR ficará responsável por todos os custos advindos da confecção dos seus materiais a serem ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplimento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

5.4. Será formalizado Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e/ou Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

5.5. Para a participação no presente Edital, e consequentemente no evento, as empresas interessadas poderão prestar sua cota de participação através de:

a) Cota para Aporte Financeiro através de depósito ou transferência bancária na Conta Corrente nº 57180-6, Agência: 4687-6, Banco 001 (Banco do Brasil), CNPJ n.º 08.348.971/0001-39. O investimento a ser destinado ao patrocínio será incorporado à conta única da Prefeitura, em benefício ao Mossoró Cidade Junina 2018.

b) Cota para Serviços, consistindo em: fornecimento da prestação de serviços que auxiliem a viabilização do evento, nos ramos de energia elétrica, vídeo monitoramento, publicidade, entre outros, precedidos de análise de aplicação pela Comissão de Habilitação e Seleção.

5.6. Faixas de Contrapartida Monetária

5.6.1. O interessado em Cota de Aporte Financeiro poderá aderir a uma das seis faixas/cotas a seguir:

- a) Faixa nº 1 – Cota “1” – valor mínimo de R\$ 445.120,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais);
- b) Faixa nº 2 – Cota “2” – valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- c) Faixa nº 3 – Cota “3” – valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- d) Faixa nº 4 – Cota “4” (TRANSMISSÃO OFICIAL) – valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- e) Faixa nº 5 – Cota “5” – valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- f) Faixa nº 6 – Cota “6” – valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- g) Faixa nº 7 – Cota “7” – valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O interessado deverá indicar a cota de patrocínio que deseja concorrer em consonância com o segmento de sua atuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor que se propõe patrocinar não poderá ser inferior à cota mínima estabelecida no item anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de validade da proposta, que deve compreender o período do evento, contados a partir da data final da entrega, grafada em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Além da Ficha de Inscrição (Anexo I) com indicação da Cota que se deseja aderir, o interessado deverá apresentar documentação de habilitação jurídica dentro do envelope com os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cópia do cartão CNPJ);
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- f) Prova de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade com os Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de Inexistência de Empregados em

Condições Excepcionais (Anexo II);

i) Declaração de Inexistência de Parentesco (Anexo III).

SEÇÃO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A distribuição das marcas no material produzido para as peças publicitárias, que serão utilizadas nas ativações dos projetos relacionados, será definida conforme composição do(s) patrocínio(s), considerada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) para avaliação da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos deste Chamamento, e posteriormente descritos no termo de Patrocínio.

7.2. O valor de cada cota independe dos custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de marketing e ativação de marca, ou ainda outros itens que os proponentes selecionados venham a promover durante os eventos, conforme a proposta apresentada à Secretaria Municipal de Cultura.

7.3. O(s) proponente(s) selecionado(s) poderá (ão) realizar o credenciamento de promotores para a distribuição de materiais promocionais e informativos previstos, desde que sem ônus para a Secretaria Municipal de Cultura.

SEÇÃO VIII – DAS CONTRAPARTIDAS OFERIDAS PELO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ PARA CADA COTA DE PATROCÍNIO

8.1. Os interessados em patrocinar o MOSSORÓ CIDADE JUNINA, podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores discriminados na Seção V deste Edital e suas respectivas contrapartidas, previstas a seguir:

COTA 1

R\$ 445.120,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais)

- 1- Apresentação do espetáculo Chuva de Bala no País de Mossoró;
- Chamadas de abertura antes de começar o espetáculo;
- Assinatura como apresentação (em destaque) na folheteria.

2- 100 (cem) Inserções televisivas em emissoras com alcance regional de maior audiência.

3- 200 (duzentas) Inserções televisivas em emissoras de alcance local.

4- 4 (quatro) páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

5- 2.000 (duas mil) inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional.

6- 56 Bi-semanas de Outdoors (Mossoró e região, Natal e Fortaleza/CE).

7- FOLHETERIA:

- Wobbler | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

8- Chamadas de locução:

- Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

9- 500 (quinhentas) Camisetas

10- Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento

11- Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

- Estação das Artes: 4 und.

- Praça de Eventos: 4 und.

- Chuva de Bala/Cidadela: 2 und.

- Arena das Quadrilhas: 2 und.

- Avenida Rio Branco: 10 und.

- Aéreos: 2 und

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

12- 30 (trinta) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antonio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Pólos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

13- ENVELOPAMENTO - Assinatura como patrocinador no:

- Palco principal;

- Camarotes Institucionais;

- Arena das Quadrilhas;

- Pórtico de Entrada da Estação das Artes;

- Pórtico de Entrada Cidadela;

- Fechamentos da Festa (Tapumes).

14- WEB:

- Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br.

- Postagens de envolvimento nos perfis oficiais do Evento nas redes sociais.

15- Disponibilização de Camarotes (espaço físico)

- 02 Espaços de 3x3 cada (16 pessoas por noite em cada)

16- Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação)

COTA 2

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

1- 70 (setenta) Inserções televisivas em emissoras com alcance regional de maior audiência.

2- 200 (duzentas) Inserções televisivas em emissoras de alcance local.

3- 4 (quatro) Páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

4- 2.000 (duas mil) inserções em Rádios (AM e FM) de

alcance regional.

5- 56 Bi-semanas de Outdoors (Mossoró e região, Natal e Fortaleza/CE).

6- FOLHETERIA:

- Wobbler | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

7- Chamadas de locução

- Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

8- 500 (quinhentas) Camisetas.

9- Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento.

10- Espaços para Blimps (espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

- Estação das Artes: 4 und.

- Praça de Eventos: 4 und.

- Chuva de Bala/Cidadela: 2 und.

- Arena das Quadrilhas: 2 und.

- Avenida Rio Branco: 10 und.

- Aéreos: 2 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

11- 25 (vinte e cinco) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antonio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Pólos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

12- ENVELOPAMENTO - Assinatura como patrocinador no:

- Palco principal;

- Camarotes Institucionais;

- Arena das Quadrilhas;

- Pórtico de Entrada da Estação das Artes;

- Pórtico de Entrada Cidadela;

- Fechamentos da Festa (Tapumes).

13- WEB:

- Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br.

- Postagens de envolvimento nos perfis oficiais da Festa nas redes sociais.

14- Disponibilização de Camarotes (espaço físico):

- 02 Espaços de 3x3 cada (16 pessoas por noite em cada)

15- Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação).

COTA 3

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

1- 50 (cinquenta) Inserções televisivas em emissoras com alcance regional de maior audiência.

2- 200 (duzentas) Inserções televisivas em emissoras de alcance local.

3- 4 (quatro) Páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

4- 2.000 (duas mil) inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional

5- 56 Bi-semanas de Outdoors (Mossoró e região, Natal e Fortaleza/CE).

6- FOLHETERIA:

- Wobbler | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

7- Chamadas de locução:

- Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

8- 500 (quinhentas) Camisetas.

9- Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento.

10- Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

- Estação das Artes: 2 und.

- Praça de Eventos: 2 und.

- Chuva de Bala/Cidadela: 1 und.

- Arena das Quadrilhas: 1 und.

- Avenida Rio Branco: 5 und.

- Aéreos: 1 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

11- 20 (vinte) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antonio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Pólos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

12- ENVELOPAMENTO - Assinatura como patrocinador no:

- Palco principal;

- Camarotes Institucionais;

- Arena das Quadrilhas.

13- WEB:

- Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br;

- 01 Espaço de 3x3 cada (16 pessoas por noite em cada).

15- Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação).

COTA 4 – Transmissão Oficial

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

1- 200(duzentas) Inserções televisivas em emissoras de alcance local.

2- 4 (quatro) Páginas de inserção em Jornal local

(Impresso).

3- 2000 (duas mil) Inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional.

4- 56 Bi-semanas de Outdoors (Mossoró e região, Natal e Fortaleza/CE);

5- FOLHETERIA:

- Wobblers | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

6- Chamadas de locução:

- Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

7- 500 (quinhentas) Camisetas.

8- Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

- Estação das Artes: 2 und.

- Praça de Eventos: 2 und.

- Chuva de Bala/Cidadela: 1 und.

- Arena das Quadrilhas: 1 und.

- Avenida Rio Branco: 5 und.

- Aéreos: 1 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

9- 15 (quinze) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antonio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Pólos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

10- ENVELOPAMENTO - Assinatura como Transmissão Oficial no:

- Palco principal;

- Camarotes Institucionais;

- Arena das Quadrilhas.

11- WEB:

- Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br.

12- Disponibilização de Camarotes (espaço físico):

- 02 Espaços de 3x3 cada (16 pessoas por noite em cada).

13- Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação)

COTA 5

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

1- 200 (duzentas) Inserções televisivas em emissoras de alcance local.

2- 4 (quatro) Páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

3- 2.000 (duas mil) Inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional.

4- FOLHETERIA

- Wobblers | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

5- Chamadas de locução:

- Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

6- 500 (quinhentas) Camisetas.

7- Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento

8- Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

- Estação das Artes: 1 und.

- Praça de Eventos: 1 und.

- Chuva de Bala/Cidadela: 1 und.

- Arena das Quadrilhas: 1 und.

- Avenida Rio Branco: 5 und.

- Aéreos: 1 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

9- 10 (dez) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antonio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Pólos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

10- ENVELOPAMENTO - Assinatura como patrocinador no:

- Palco principal;

- Camarotes Institucionais;

- Arena das Quadrilhas.

11- WEB:

- Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br.

12- Disponibilização de Camarotes (espaço físico):

- 01 Espaço de 3x3 cada (16 pessoas por noite em cada).

13- Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação)

COTA 6

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1- 4 (quatro) Páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

2- 2.000 (duas mil) Inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional.

3- FOLHETERIA

- Wobblers | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

4- Chamadas de locução:

- Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

5- 500 (quinhentas) Camisetas.

6- Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento.

7- Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

- Estação das Artes: 1 und.

- Praça de Eventos: 1 und.

- Chuva de Bala/Cidadela: 1 und.

- Arena das Quadrilhas: 1 und.

- Avenida Rio Branco: 5 und.

- Aéreos: 1 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

8- 05 (cinco) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antonio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Pólos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

9- ENVELOPAMENTO - Assinatura como patrocinador no:

- Palco principal;

- Camarotes Institucionais;

- Arena das Quadrilhas.

10- WEB:

- Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br.

11- Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação).

COTA 7

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

1- FOLHETERIA

- Wobblers | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

2- Chamadas de locução:

- Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

3- 500 (quinhentas) Camisetas.

4- Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento.

5- Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

- Estação das Artes: 1 und.

- Praça de Eventos: 1 und.

- Chuva de Bala/Cidadela: 1 und.

- Arena das Quadrilhas: 1 und.

- Avenida Rio Branco: 5 und.

- Aéreos: 1 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

6- Espaços para placas nos postes da Avenida Rio Branco.

7- ENVELOPAMENTO - Assinatura como apoio no:

- Palco principal;

- Camarotes Institucionais;

- Arena das Quadrilhas.

8- WEB:

- Assinatura como apoio no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br.

9- Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação).

SEÇÃO IX – DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Habilitação e Seleção será composta por três membros, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura no Jornal Oficial do Município – JOM, concomitantemente com a publicação deste Edital. Esta ficará responsável pela habilitação e seleção dos patrocinadores do evento Mossoró Cidade Junina 2018.

SEÇÃO X – DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição ou o não cumprimento do estabelecido neste Edital implicará no imediato indeferimento da inscrição.

10.2. Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica contenha algum membro que componha a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção.

10.3. Encontram-se impedidos de participar:

a) Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material que apresente conteúdo que atente contra os princípios morais e de bons costumes, ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

b) Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

c) Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006;

d) Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

SEÇÃO XI – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Regulamento, pela Lei nº 13.019/2014, aplicando-se subsidiariamente a

Lei nº 8.666/1993, sendo observados os seguintes procedimentos:

11.1.1. O critério de julgamento será o de maior oferta de patrocínio, conforme os seguintes critérios de avaliação:

a) A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente dos valores ofertados para patrocínio e, no caso de empate entre ofertantes do mesmo segmento empresarial, a Comissão de Habilitação e Seleção deverá observar o know-how de maior relevância entre os proponentes em eventos de natureza cultural ou similares;

b) O uso do benefício da Lei Câmara Cascudo será concedido ao ofertante que apresentar a maior proposta;

b.1.) Não sendo utilizado o limite de R\$ 445.120,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais), será concedido o saldo aos ofertantes sucessivamente, na ordem decrescente de suas ofertas, até o limite.

c) Havendo empate entre as propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 11.1.1. "a".

11.2. As Propostas de Patrocínio vencedoras serão homologadas pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município (<http://www.prefeituramossoro.com.br/jom>).

11.3. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) Apresentarem proposta para objeto diverso do indicado neste Procedimento;

b) Ofertarem valores ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;

c) Não atenderem às exigências deste Regulamento.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Os Proponentes não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Jornal Oficial do Município, para interpor recursos à Comissão de Habilitação da Secretaria Municipal de Cultura.

12.2. Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser entregues fisicamente no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura.

12.3. Os Recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final será publicado pela Comissão de Habilitação e Seleção Técnica por meio do Jornal Oficial do Município e homologado pela autoridade competente, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

SEÇÃO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

13.1. Oferecer e garantir o valor mínimo da Faixa de Contrapartida Monetária ofertada para subsidiar parte dos custos de realização do evento Mossoró Cidade Junina 2018, que constitua a programação do calendário cultural do Município.

13.2. Assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município de Mossoró), em campanhas publicitárias com o mott institucional das festividades em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal, sites, blogs).

SEÇÃO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

14.1. Exercer a fiscalização dos serviços para os Projetos relacionados.

14.2. Conferir à Patrocinadora o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos, conforme disposto neste Edital.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento da COTA PATROCÍNIO será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de patrocínio, conforme condições estabelecidas no mesmo.

15.2. O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito:

a) Por depósito em dinheiro na conta corrente nº 57180-6, agência: 4687-6, Banco 001 (Banco do Brasil), CNPJ n.º 08.348.971-39.

b) Em serviços, de acordo com a necessidade de realização do evento sempre em condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Mossoró/ Secretaria Municipal de Cultura, e conforme a proposta, nas áreas de Energia elétrica, Vídeo monitoramento e/ ou Publicidade.

SEÇÃO XVI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas financeira será detalhada nas cláusulas específicas na minuta contratual anexa.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1. A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do valor patrocinado;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

17.2. O interessado que, convocado dentro do prazo

de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedor do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Chamamento e das demais cominações legais.

17.3. Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada à Comissão de Habilitação e Seleção e ao Secretário Municipal de Cultura, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota "1", "Transmissão Oficial", "2", "3", "4", "5", "6" ou "7".

18.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço: patrocínio@mossorocidadejunina.com.br, até 2 dias úteis antes do prazo final para apresentação da proposta.

18.4. Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão de Habilitação e Seleção encaminhará o resultado a Secretaria Municipal de Cultura para a devida homologação do procedimento pela autoridade competente, a qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Jornal Oficial do Município, no prazo de até 05 dias, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró no endereço: www.prefeiturademossoro.com.br.

18.5. O(s) proponente(s) selecionado(s) para cotas de patrocínio relativas ao 'Mossoró Cidade Junina 2018', cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio, sob pena de invalidação da respectiva PROPOSTA DE PATROCÍNIO, implicando na convocação da segunda melhor PROPOSTA DE PATROCÍNIO recebida pela Secretaria Municipal de Cultura, e assim sucessivamente, bem como sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.6. Os casos omissos relativos a este Chamamento Público serão decididos pela Comissão de Habilitação e Seleção, e em última instância pelo Secretário da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos das Leis 13.019/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, elegendose o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

18.7. Integram este edital os seguintes Anexos:

- I – Requerimento de Inscrição;
- II – Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais;
- III – Declaração de Inexistência de Parentesco.
- IV – Minuta Contratual

O interessado poderá adquirir este edital pelas seguintes formas:

- a) On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;
- b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106, Bairro Centro, CEP: 59.600-135, Mossoró-RN.
- c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?peila - TAXA DIVERSAS> – opção – DAM.

Mossoró-RN 04 de maio de 2018

Bruna de Andrade Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Presencial nº. 013/2018 - SEMOB
Proc. Nº 035/2018**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de maio de 2018, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material

tipo dispositivos delimitadores, canalização, sinalização de alerta e luminosos, para atender o Departamento de Fiscalização de Trânsito e Transporte – DFTT que tem como competência a fiscalização do trânsito na cidade de Mossoró, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 04 de maio de 2018.

A Pregoeira

**Pregão Presencial nº. 015/2018 - SEIMURB
Proc. Nº 037/2018**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de maio de 2018, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica instantânea fácil e granel (CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente) preparado com agregados pétreos CAP 50/70, modificado por aditivo, processo e mistura não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos flexíveis (TAPA BURACOS), sendo o fornecimento a granel podendo ser estocado por até 25 dias, com densidade aparente da massa entre 1,80 e 2,20 g/m³, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 04 de maio de 2018.

A Pregoeira

**Pregão Presencial RV nº. 024/2018 - SMC
Proc. Nº 81/2018**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de maio de 2018, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Maior Oferta, cujo objeto é a Concessão de uso de espaço público localizado na Estação das Artes Elizeu Ventania (Area Externa), para montagem de estrutura de camarote e espaço público localizado na Avenida Alberto Maranhão, em frente à Igreja de São Vicente, para montagem de arquibancada frontal, para as encenações do espetáculo Chuva de Bala no País de Mossoró, a serem integradas ao Mossoró Cidade Junina 2018, que acontecerá de 2 de junho a 7 de julho, conforme descrições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 04 de maio de 2018.

A Pregoeira

**Pregão Presencial nº. 020/2018 - SMC
Proc. Nº 65/2018**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de maio de 2018, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de bens correlatos e necessários para a realização de eventos, tais como, aquisição de materiais diversos para decoração, fogos de artifício, água mineral, serviços de alimentação, locação de mesas e cadeiras, impressões diversas, segurança, locação de geradores, hospedagem, transporte, locação de climatizadores, banheiros químicos, extintores, sonorização, locação de telões e afins, tendas, praticáveis, dentre outros, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Prefeitura Municipal

de Mossoró, com as devidas qualificações técnicas para a melhor execução do objeto na realização dos eventos que pertencem ao calendário cultural da cidade de Mossoró. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 04 de maio de 2018.

A Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2017 – SEMAD
ATA Nº 164/2017 DE REGISTRO DE PREÇO
RENEGOCIADA**

Em 05 de dezembro de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2017-SEMAD, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 15 de fevereiro de 2018 e Homologado no dia 15 de fevereiro de 2018, como segue:

Fornecedor: D R DA CRUZ -ME
CNPJ: 22.871.575/0001-12 Telefone: 84-98712-1000 Email:
Endereço: RUA: JOSÉ DE ALENCAR, 62 TERREO A, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-190
Representante: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA - CPF: 043.903.714-01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
1	0070034 - Cópias Reprográficas			
SRV	UND	3.000.000	0,120	
		360.000,00		
2	0070036 - Encadernações SRV			
UND	400	1.000.400,00		
Valor Total: (trezentos e sessenta mil e quatrocentos reais) R\$ 360.400,00				

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de reprografia e encadernações para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 136/2017 – SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMAD .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Ação: 2047 – Manutenção dos Serviços Reprográficos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Recursos de Terceiros – PJ; Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de

mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2017 - SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2017 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedor, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2017 - SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2017 - SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: D R DA CRUZ -ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 15 de fevereiro de 2018

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

D R DA CRUZ -ME.
CNPJ: 28.871.575/0001-12

THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA
CPF: 043.903.714-01

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 267/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, representado por sua Prefeita, Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa VAGALUME SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.265.912/0001-37, com sede à Rua João Ferreira de Souza, 150 - Baía Formosa/RN, doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº. 267/2014, firmado em 02 de janeiro de 2015, cujo o objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mão de Obra qualificada (Motorista de veículo de pequeno, médio e grande porte e Motorista Socorrista, Supervisores, Recepcionistas, Digitadores, Auxiliares de Serviços Gerais e Auxiliares de cozinha/Merendeira, Porteiro, Eletricista, Telefonista e Copeiro), para a prestação de serviços de conservação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, nesta cidade, Celebrado entre o Município de Mossoró e a empresa VAGALUME SERVIÇOS EIRELI - EPP, representada pelo Sr. JOÃO BARBOSA DA SILVA, originário da Licitação de Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2014 - SMDSJ, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 376/2014, nos termos do art. 472, CC e art. 78, inciso XIII a XVI da Lei nº 8.666/93 ou unilateral (denúncia, art. 473, CC).

CLAUSULA SEGUNDA - DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
Visando assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, foi procedida a intimação, em anexo, da DISTRATADA para apresentar recurso, no entanto não houve manifestação da empresa distratada, tendo em vista ter sido iniciativa da contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Mossoró/RN.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Há de se ressaltar e ter a ciência de que os Atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou pelos fatos e direitos expostos.

Mossoró-RN 30 de abril de 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

VAGA-LUME SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF nº 13.265.912/0001-37

JOÃO BARBOSA DA SILVA
CPF nº 028.004.034-20
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Portaria Nº 005/2018 - SEMECE/GS.

Institui o Comitê Gestor do PDDE Interativo do município de Mossoró, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 25 da Lei Complementar Nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o PDDE Interativo uma ferramenta de apoio à gestão escolar, que possibilita um planejamento integrado dos variados aspectos que compõem a realidade da escola e o contexto em que se insere;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do PDDE Interativo do município de Mossoró, com objetivo de organizar e integrar as ações dos programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Art. 2º O Comitê Gestor do PDDE Interativo será composto por um representante de cada programa vinculado ao sistema PDDE Interativo:

1. Afonso Magnus Fonseca da Silveira - CPF Nº 214.303.574-87 - Escolas do Campo
2. Ana Karina Batista de Castro - CPF Nº 877.478.674-00 - Programa Novo Mais Educação
3. Cristhiane Marques de Oliveira CPF Nº 792.501.654-04 - Programa Educação Conectada
4. Eclívia Batista de Araújo - CPF Nº 897.380.984-91 - PDE Escola
5. Joralice Cristina Virgínio Moraes - CPF Nº 031.568.714-27 - Programação Mais Alfabetização
6. Roseley dos Santos Oliveira Alfredo - CPF Nº 001.527.167-69 - Programa PNLD
7. Rosely de Sousa Fernandes CPF Nº 722.447.634-04 - Programa Escola Acessível.

I - A composição do Comitê Gestor do PDDE Interativo será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

II - O Comitê Gestor do PDDE Interativo terá Coordenação rotativa, com mandato de um ano, ocupada por um integrante eleito por seus pares com maioria simples de votos.

III - Caberá à Coordenação do Comitê assessorar o Comitê Gestor do PDDE Interativo, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do PDDE Interativo gerenciar os perfis de acesso ao sistema e prestar assistência técnica direta às escolas.

Parágrafo Único: São atribuições do Comitê Gestor do PDDE Interativo:

- a) Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
- b) Sensibilizar e motivar a liderança da escola para a elaboração e implantação do PDDÉ Interativo.
- c) Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que norteiam a convergência com os demais programas.
- d) Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do programa.
- e) Orientar as escolas prioritizadas sobre execução financeira e encaminhamento da prestação de contas das ações financiadas com recursos do MEC ao setor responsável.
- f) Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do programa estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC.
- g) Avaliar a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR;
- h) Emitir parecer técnico sobre o plano de cada escola, devolvendo-o para correções, se necessário, ou aprovando-o e enviando para o MEC para validação e liberação do recurso.

Art. 4º Esta portaria altera a Portaria de Nº 008/2016, e entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 30 de abril de 2018

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria Nº 006/2018 - SEMEEL/GS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 25 da Lei Complementar Nº 126/2016, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO o inciso I do art.32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura da escrita e do cálculo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 142/2018, de 22 de fevereiro de 2018 do Ministério da Educação, que institui o Programa Mais Alfabetização, que visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2018 de 22 de março 2018.

CONSIDERANDO O Edital Nº 001/2018 - SEMEEL

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado dos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização no município de Mossoró.

Art. 2º - Conforme itens 6.1 e 7.9, do Edital 001/2018 - SEMEEL, os classificados no processo seletivo, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, impreterivelmente em 7 de maio de 2018, das 8h às 12h para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, e lotação na Unidade Educacional. O não

comparecimento, implica em desistência.
 Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Mossoró/RN, 04 de maio de 2018
 Magali Nogueira Delfino Carmo
 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Nº	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	ROSÂNGELA MARIA DE HOLANDA ANGELIN NOGUEIRA	9	1º CLASSIFICADO
2	ELISAMA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	9	2º CLASSIFICADO
3	ALBENE DA ROCHA FREIRE	9	3º CLASSIFICADO
4	OZI MARIA DO ROSARIO XAVIER	9	4º CLASSIFICADO
5	VERA LÚCIA DE FREITAS SOUZA	9	5º CLASSIFICADO
6	MARCIA REGINA MORAIS BEZERRA SIQUEIRA	9	6º CLASSIFICADO
7	DJANE PORTO TAVARES	9	7º CLASSIFICADO
8	NEIRE DE OLIVEIRA MOURA	9	8º CLASSIFICADO
9	ROMILDA MARIA DE SOUSA	9	9º CLASSIFICADO
10	VANUBIA FELIX DE MENEZES	9	10º CLASSIFICADO
11	VANUZA MARIA DA SILVA MOREIRA	9	11º CLASSIFICADO
12	MARIA DO SOCORRO MOURA DE LIMA MELO	9	12º CLASSIFICADO
13	FRANCISCA EDNA MOREIRA PINTO	9	13º CLASSIFICADO
14	MARIA JOSÉ MEDIEROS DE PAULA XAVIER	9	14º CLASSIFICADO
15	ILDINETE MOREIRA DE ALMEIDA	9	15º CLASSIFICADO
16	ARYEDMMA VALÉRIA NASCIMENTO DE SOUZA	9	16º CLASSIFICADO
17	KATARINA VARELLA DULCE DA SILVA AIRES	9	17º CLASSIFICADO
18	SANDRA LUCIA DE PAULA BRITO	9	18º CLASSIFICADO
19	WENIA FERNANDA CAVALCANTE FERREIRA	9	19º CLASSIFICADO
20	MARIA VIDAL DE OLIVEIRA NERIS	9	20º CLASSIFICADO
21	ELIENE BENIGNO LOPES	8	21º CLASSIFICADO
22	ANA PATRICIA DA CRUZ SANTOS	8	22º CLASSIFICADO
23	MARIA LIDIANE AGOSTINHO DE MENEZES	8	23º CLASSIFICADO
24	JUCIARA DA SILVA NOGUEIRA	8	24º CLASSIFICADO
25	CICERO MARCIANO GADELHA DA SILVA	8	25º CLASSIFICADO
26	CAIO CÉSAR SOARES	8	26º CLASSIFICADO
27	CELIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA	8	27º CLASSIFICADO
28	DAIANE RAMILE DE OLIVEIRA RODRIGUES	8	28º CLASSIFICADO
29	RONILDO ALEXANDRE DA SILVA	8	29º CLASSIFICADO
30	POLIANNY ÁGNE DE FREITAS NEGÓCIO	8	30º CLASSIFICADO
31	MARIA LUZIA SILVA LOPES	7	31º CLASSIFICADO
32	RITA ARILENE DUARTE FREIRE	7	32º CLASSIFICADO
33	LUZIA REGINA DA SILVA ROSÁRIO	7	33º CLASSIFICADO
34	IRIS LOPES DE OLIVEIRA	7	34º CLASSIFICADO
35	ALCINARA RÉGIS DUARTE DE CASTRO	7	35º CLASSIFICADO
36	ELINEUZA SOARES DE SOUSA	7	36º CLASSIFICADO
37	VÂNIA MARIA DE SOUZA	7	37º CLASSIFICADO * PcD
38	ANTONIA HOSANA DE ARAUJO GARÇÃO	7	CADASTRO DE RESERVA
39	CARMEM JANE FIGUEIREDO LEITE GURGEL	7	CADASTRO DE RESERVA
40	ADRIANA MARIA NUNES DE SOUZA	7	CADASTRO DE RESERVA
41	BRENA EMANUELE DA SILVA	7	CADASTRO DE RESERVA
42	JOSELEIDE NEGREIROS DE SOUSA	7	CADASTRO DE RESERVA
43	VERA LÚCIA DE ALMEIDA FERREIRA	7	CADASTRO DE RESERVA
44	JOZENILDA DE MORAIS MOURA	7	CADASTRO DE RESERVA
45	PATRICIA MORGANA DE FARIAS DIAS	7	CADASTRO DE RESERVA
46	MARIA ANTONIA BATISTA TORRES	7	CADASTRO DE RESERVA
47	EDIANA TEIXEIRA DANTAS MENDES	7	CADASTRO DE RESERVA
48	LUANA GAMA FEITOSA	7	CADASTRO DE RESERVA
49	DALÍLIA DE ANDRADE MESQUITA	7	CADASTRO DE RESERVA
50	FRANCISCA RUBETANIA DE ANDRADE SILVA	7	CADASTRO DE RESERVA
51	DINAH CRISTINA PEREIRA DA SILVA SALDANHA	7	CADASTRO DE RESERVA
52	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA ALENCAR	7	CADASTRO DE RESERVA
53	RAQUEL MEDEIROS DE SOUZA SILVA	7	CADASTRO DE RESERVA
54	MIKAELLY OLIVEIRA SOUZA	7	CADASTRO DE RESERVA
55	DAYANE MENEZES DA SILVA	7	CADASTRO DE RESERVA
56	NAIANA ALVES CUNHA	7	CADASTRO DE RESERVA
57	ARIANE MIRELA PEREIRA DA SILVA	7	CADASTRO DE RESERVA
58	WINA COELHO DE SOUZA	7	CADASTRO DE RESERVA
59	FRANCISCA MARIA DO CARMO FREIRE MAURICIO	7	CADASTRO DE RESERVA
60	LUCINEIA OLIVEIRA NUNES	6	CADASTRO DE RESERVA
61	ANTONIA GEOVANNA NOGUEIRA ALVES	6	CADASTRO DE RESERVA
62	ANA LUCIA DA COSTA	6	CADASTRO DE RESERVA
63	MARIA NERICE DUARTE OLIVEIRA	6	CADASTRO DE RESERVA
64	FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA	6	CADASTRO DE RESERVA
65	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOZA DE LIMA BEZERRA	6	CADASTRO DE RESERVA
66	ALBANISIA ALBANO LOPES DA SILVA	6	CADASTRO DE RESERVA
67	FRANCISCA APARECIDA DE MOURA CORDEIRO	6	CADASTRO DE RESERVA
68	MARAISA SEVERINA DA SILVA	6	CADASTRO DE RESERVA
69	THACYMARA GOMES FILGUEIRA	6	CADASTRO DE RESERVA
70	FERNANDA MARIA RODRIGUES DE LIMA	6	CADASTRO DE RESERVA
71	KLEVIA VERONICA VIEIRA ALVES	6	CADASTRO DE RESERVA
72	JAYNE KAYNARA MARINHO	6	CADASTRO DE RESERVA
73	TIAGO DE SOUZA MARIANO	6	CADASTRO DE RESERVA
74	PEDRO VINICIUS MENDES MORAIS OLIVEIRA	6	CADASTRO DE RESERVA
75	LUCAS MATEUS FERNANDES DA SILVA	6	CADASTRO DE RESERVA
76	WASHINGTON FREITAS DANTAS	6	CADASTRO DE RESERVA
77	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA COSTA	6	CADASTRO DE RESERVA
78	ALLANA MINELLY TARGINO SILVA	6	CADASTRO DE RESERVA
79	FRANCISCA DE ASSIS FERNANDES	5	CADASTRO DE RESERVA
80	ANTONIA MAGUINEIDE BARBOZA LINHARES	5	CADASTRO DE RESERVA
81	MARIA JOARA DE OLIVEIRA ROSADO	5	CADASTRO DE RESERVA
82	MARIA LÚCIA FERNANDES LEITE	5	CADASTRO DE RESERVA
83	FRANCISCA DAS CHAGAS SOLANO DE BARROS	5	CADASTRO DE RESERVA
84	MARIA DA CONCEIÇÃO FILGUEIRA	5	CADASTRO DE RESERVA
85	ROSANGELA FERNANDES DE SOUZA EVANGELISTA	5	CADASTRO DE RESERVA
86	FRANCISCA FRANCILENE DA SILVA CARVALHO	5	CADASTRO DE RESERVA
87	MARIA ZIRAN ALVES DA SILVA CARLOS	5	CADASTRO DE RESERVA
88	ANA EUDEZIA PEREIRA GUIMARAES	5	CADASTRO DE RESERVA
89	ANA MARIA DE AQUINO AGOSTINHO	5	CADASTRO DE RESERVA
90	FRANCISCA NEUMA PEREIRA DE FARIAS	5	CADASTRO DE RESERVA
91	JOANA DARCI GOMES DO VALE	5	CADASTRO DE RESERVA
92	KERLIA ALVES DO NASCIMENTO SANTOS	5	CADASTRO DE RESERVA
93	IRIANA SANZIA DE SOUZA ALVES	5	CADASTRO DE RESERVA
94	FRANCISCA PATRICIA DE MESQUITA SOUZA	5	CADASTRO DE RESERVA
95	MARIA NADJARA VIRGINIO GRANJEIRO	5	CADASTRO DE RESERVA
96	LISIANE FILGUEIRA DE SOUZA	5	CADASTRO DE RESERVA
97	MARIA ÂNGELA GOMES MORAIS	5	CADASTRO DE RESERVA
98	NARYONE MARIA VIEIRA COSTA	5	CADASTRO DE RESERVA

99	FABIOLA FERREIRA SOARES FONSECA	5	CADASTRO DE RESERVA
100	ARATUZIA DE OLIVEIRA REIS REBOUÇAS	5	CADASTRO DE RESERVA
101	HENRIQUE THIAGO BARRETO SILVA	5	CADASTRO DE RESERVA
102	RENAN NOGUEIRA COSTA	5	CADASTRO DE RESERVA
103	NATALIA CRISTINA ARAUJO PEREIRA DI MEDEIROS	5	CADASTRO DE RESERVA
104	JANAINA DE ASSIS CORTES	5	CADASTRO DE RESERVA
105	KAMAIURAYA OLIVEIRA MARTINS	5	CADASTRO DE RESERVA
106	JÚLIA KATIANE DE ARAÚJO TORRES	5	CADASTRO DE RESERVA
107	CINTIA VALERIA DE SALES FERNANDES	5	CADASTRO DE RESERVA
108	MARIA PRISCYLLA COSTA DE SOUZA PADILHA	5	CADASTRO DE RESERVA
109	AMANDA ARRUDA ALVES	5	CADASTRO DE RESERVA
110	JOANA D'ARC OLIVEIRA DA SILVA	5	CADASTRO DE RESERVA
111	KAREN PRISCILA DE MOURA	5	CADASTRO DE RESERVA
112	ROBERTA TAYNÁ DE MEDEIROS ANDRADE	5	CADASTRO DE RESERVA
113	LIZANDRA ALVES DE OLIVEIRA	5	CADASTRO DE RESERVA
114	VERINALDO DE PAIVA SILVA	4	CADASTRO DE RESERVA
115	SONARA PEREIRA DE MOURA	4	CADASTRO DE RESERVA
116	ISABELLY BEZERRA DE LIMA RODRIGUES	4	CADASTRO DE RESERVA
117	JOSIANA COSME CARNEIRO SILVA	4	CADASTRO DE RESERVA
118	MARIA DAS GRAÇAS DIAS DA SILVA SOUZA	4	CADASTRO DE RESERVA
119	PAUTILIA DE MELO MENDES NETA	4	CADASTRO DE RESERVA
120	NÚBIA DA SILVA	4	CADASTRO DE RESERVA
121	LUCIVANIA TORQUATO DA SILVA	4	CADASTRO DE RESERVA
122	SIMÃO PEDRO FERREIRA GONZAGA	4	CADASTRO DE RESERVA
123	SAMARA AUGUSTA DE PAIVA SILVA	4	CADASTRO DE RESERVA
124	NICELIA CRISTINA DA COSTA DANTAS FONTES	4	CADASTRO DE RESERVA
125	ANA LUIZA SOARES DE SOUSA	4	CADASTRO DE RESERVA
126	RENATA MELO DA SILVA LUSTOSA	4	CADASTRO DE RESERVA
127	ALAN FAGNER DE ALMEIDA LIMA	4	CADASTRO DE RESERVA
128	NAZARÉ CARLA DE SOUSA ALVES	4	CADASTRO DE RESERVA
129	MAIARA CARLA DE MORAIS	4	CADASTRO DE RESERVA
130	KARINE MENEZES RIBEIRO	4	CADASTRO DE RESERVA
131	GABRIELLA HELLOYDE DE MORAIS	4	CADASTRO DE RESERVA
132	ADELIA MOTORIL CLEMENTE	4	CADASTRO DE RESERVA
133	LOUANNA KEROLLY DE LIMA ALVES	4	CADASTRO DE RESERVA
134	JULIANA SALDANHA BARBOSA	4	CADASTRO DE RESERVA
135	LUANA RAYANNY GOMES DE OLIVEIRA	4	CADASTRO DE RESERVA
136	DANIELLE CAROLINE DE SOUZA MEDEIROS	4	CADASTRO DE RESERVA
137	FELIPE VINICIUS DA SILVA FERREIRA	4	CADASTRO DE RESERVA
138	MARIA MOREIRA FILGUEIRA	3	CADASTRO DE RESERVA
139	VANDA BATISTA SOARES DA SILVA	3	CADASTRO DE RESERVA
140	ANA JULIA BARRETO SILVA MELO	3	CADASTRO DE RESERVA
141	ANAMARIA FERNANDES LIMA FIGUEIREDO	3	CADASTRO DE RESERVA
142	OZENIRA FERREIRA DE ARAÚJO	3	CADASTRO DE RESERVA
143	FRANCINILDE NOLASCO RODRIGUES	3	CADASTRO DE RESERVA
144	JOÃO BATISTA FERREIRA VÉRAS	3	CADASTRO DE RESERVA
145	SHIRLEY ADRIENE DA COSTA SILVA	3	CADASTRO DE RESERVA
146	CLEINE CRISTIANNE DA SILVA	3	CADASTRO DE RESERVA
147	LINDENBERG DIAS REZENDE	3	CADASTRO DE RESERVA
148	MARIA TONIA DE CARVALHO SILVA	3	CADASTRO DE RESERVA
149	MARIA JOSINEIDE LUCAS SANTANA COSTA	3	CADASTRO DE RESERVA
150	BARTYRA RAYANE SOARES DA CRUZ	3	CADASTRO DE RESERVA
151	ALDENICE SEVERO DE SOUZA LIMA	3	CADASTRO DE RESERVA
152	ANA CLEIDE DE ALMEIDA	3	CADASTRO DE RESERVA
153	LISANDRA EDNEI OLIVEIRA MOURA	3	CADASTRO DE RESERVA
154	CLEIDIANE ALVES DE BRITO	3	CADASTRO DE RESERVA
155	THAIS ARYTANA BASILIO DE OLIVEIRA	3	CADASTRO DE RESERVA
156	RAQUEL KELLY DE FREITAS DANTAS	3	CADASTRO DE RESERVA
157	JANECLIDE DE SOUSA RAMOS	3	CADASTRO DE RESERVA
158	CLAUDIA MARIA FERREIRA GONDIM	3	CADASTRO DE RESERVA
159	MARIA DOS MILAGRES BEZERRA	3	CADASTRO DE RESERVA
160	CLARISSE PAULA COSTA SANTOS	3	CADASTRO DE RESERVA
161	TALITA RAQUEL GARCIA AZEVEDO	3	CADASTRO DE RESERVA
162	MANOEL MARCIO DE LIMA	3	CADASTRO DE RESERVA
163	HERYKA RHMYLLE PINHEIRO DE ALMEIDA	3	CADASTRO DE RESERVA
164	FRANCIIRIS ANTONIA DE SOUZA	3	CADASTRO DE RESERVA
165	KARINA LIGIA OLIVEIRA DOS SANTOS	3	CADASTRO DE RESERVA
166	WELMA KARLA BARBOSA DE MEDEIROS	3	CADASTRO DE RESERVA
167	KELLY CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA MACEDO	3	CADASTRO DE RESERVA
168	ANA KELLY DOS REIS NONATO	3	CADASTRO DE RESERVA
169	PAULO VITOR SILVA DE ANDRADE	3	CADASTRO DE RESERVA
170	KARINA GONDIM FERREIRA	3	CADASTRO DE RESERVA
171	ANTONIO DIOGO DA SILVA	3	CADASTRO DE RESERVA
172	SAMARA FERNANDA GUIMARÃES GALVÃO	3	CADASTRO DE RESERVA
173	ANTONIA ALVES CORTEZ	3	CADASTRO DE RESERVA
174	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SOUZA	3	CADASTRO DE RESERVA
175	DAYARA RAYANNE DE PAIVA E SOUSA	3	CADASTRO DE RESERVA
176	RAISSA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	3	CADASTRO DE RESERVA
177	JÚLIA AMÉLIA DE SOUSA SAMPAIO BARROS	3	CADASTRO DE RESERVA
178	TÂMARA KELLY SALES DE MELO	3	CADASTRO DE RESERVA
179	ALEXANDRA CORDEIRO DA CRUZ	3	CADASTRO DE RESERVA
180	MAILSON RODRIGUES DE ARAUJO	3	CADASTRO DE RESERVA
181	JESSYCA SAIONARA GUIMARÃES ALVES	3	CADASTRO DE RESERVA
182	MICHAEL DIAS FERREIRA DA CUNHA	3	CADASTRO DE RESERVA
183	RAEL MARTINS DE SILVA	3	CADASTRO DE RESERVA
184	YASCARA PRYSCILLA DANTAS COSTA	3	CADASTRO DE RESERVA
185	ISABELE MARIA SANTOS LIMA E SILVA	3	CADASTRO DE RESERVA
186	ALANE RODRIGUES ALVES	3	CADASTRO DE RESERVA
187	LUCIMARA DE LIMA OLIVEIRA	3	CADASTRO DE RESERVA
188	ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	3	CADASTRO DE RESERVA
189	RAFAEL FRANCISCO DA COSTA BEZERRA	3	CADASTRO DE RESERVA
190	ALLANA MARILIA DE MEDEIROS	3	CADASTRO DE RESERVA
191	MILLA VITORIA DE ALMEIDA	3	CADASTRO DE RESERVA
192	DIANA CAROLINE CARDOSO SANTIAGO	3	CADASTRO DE RESERVA
193	BRUNA MOREIRA DAS CHAGAS	3	CADASTRO DE RESERVA
194	BRUNO VINICIUS COSTA BARBALHO	3	CADASTRO DE RESERVA
195	JULYANA DEYSE SILVA DE OLIVEIRA	3	CADASTRO DE RESERVA
196	AILA GABRIELA DANTAS	3	CADASTRO DE RESERVA
197	ARITANIA ALVES VIEIRA	3	CADASTRO DE RESERVA
198	MATTEUS VINICIUS GOMES LUZ	3	CADASTRO DE RESERVA
199	ERIZONEIDE SANTOS AMORIM	3	CADASTRO DE RESERVA
200	ANTONIA LAISA OLIVEIRA DA SILVA	3	CADASTRO DE RESERVA
201	LARA MARQUES DE OLIVEIRA	3	CADASTRO DE RESERVA
202	VERA LUCIA MEDEIROS DE MOURA	2	CADASTRO DE RESERVA
203	MARIA DO SOCORRO SOARES GURGEL	2	CADASTRO DE RESERVA
204	LUIZA DE MARILAC MATOS NEVES SILVEIRA	2	CADASTRO DE RESERVA

205	CLEONICE NUNES DA SILVA COELHO	2	CADASTRO DE RESERVA
206	MARIA DUCILENE DE OLIVEIRA FREITAS	2	CADASTRO DE RESERVA
207	ANTONIA IRANDIR DO NASCIMENTO	2	CADASTRO DE RESERVA
208	GERLANE LIEGE SILVA DE FREITAS	2	CADASTRO DE RESERVA
209	JANILENE LEAL DA SILVA	2	CADASTRO DE RESERVA
210	TANILA MORAIS DE ALMEIDA MAIA	2	CADASTRO DE RESERVA
211	FRANCINILDO BATISTA DA SILVA	2	CADASTRO DE RESERVA
212	PRISCILA GISLAYNE BALBINO DE AZEVEDO	2	CADASTRO DE RESERVA
213	GLICIANE ESTEPHANE JÁCOME DE SOUSA	2	CADASTRO DE RESERVA
214	KAROLLE CAROLINE SOARES GALDINO	2	CADASTRO DE RESERVA
215	PAULO HENRIQUE SILVA DR FREITAS	2	CADASTRO DE RESERVA
216	ANA VANESSA GURGEL CARDOSO	2	CADASTRO DE RESERVA
217	MARIA NEUZA GOMES CAVALCANTE	1	CADASTRO DE RESERVA
218	LUCIANA FERNANDES DE MEDEIROS	1	CADASTRO DE RESERVA
219	ALEXANDRE ABDORAL PEREIRA DOS SANTOS	1	CADASTRO DE RESERVA
220	FILOMENA MARIA DA SILVA MANIÇOBA	1	CADASTRO DE RESERVA
221	LEILDE VIEIRA DO NASCIMENTO	1	CADASTRO DE RESERVA
222	ELIENE ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA	1	CADASTRO DE RESERVA
223	KATIA SILVA DE SOUZA	1	CADASTRO DE RESERVA
224	DARIOSMAR DE SOUZA DUARTE	1	CADASTRO DE RESERVA
225	KEILA REGINA DE SOUZA COSTA	1	CADASTRO DE RESERVA
226	DARLIANY FIRMINO DA SILVA	1	CADASTRO DE RESERVA
227	KELLY CRISTINA FREIRE DUARTE	1	CADASTRO DE RESERVA
228	DANIELLE MEDEIROS DE SOUSA	1	CADASTRO DE RESERVA
229	KAROLINNE SALDANHA LIMA	1	CADASTRO DE RESERVA
230	CHRISTIANY DE SOUSA PEREIRA	1	CADASTRO DE RESERVA
231	ANCLEA MÔNICA DO NASCIMENTO	1	CADASTRO DE RESERVA
232	UGNEIDE ALINE GOMES ROCHA	1	CADASTRO DE RESERVA
233	ALCILEIDE MARIA DE MEDEIROS	1	CADASTRO DE RESERVA
234	VALDELICE SILVANA DA SILVA	1	CADASTRO DE RESERVA
235	NATALIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA SOUZA	1	CADASTRO DE RESERVA
236	DAIARA FREIRE DA COSTA	1	CADASTRO DE RESERVA
237	VITORIA REGINA PEREIRA LUCAS	1	CADASTRO DE RESERVA
238	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	1	CADASTRO DE RESERVA
239	CERES FERNANDA BELARMINIO	1	CADASTRO DE RESERVA
240	FRANCISCA DAYANA APOLINARIO	1	CADASTRO DE RESERVA
241	ANTONIA CAMYLLA DE OLIVEIRA GUERRA	1	CADASTRO DE RESERVA
242	KARLA ADRIELLY DA COSTA	1	CADASTRO DE RESERVA
243	MONIQUE NUNES PEREIRA DE MENEZES SILVA	1	CADASTRO DE RESERVA
244	EDIANE DE LIMA FERNANDES	1	CADASTRO DE RESERVA
245	LIDUANA DE OLIVEIRA MARTINS NEM	1	CADASTRO DE RESERVA
246	LAUANY CHRISTINA DA FONSECA	1	CADASTRO DE RESERVA
247	PATRICIA TEOBALDO DA SILVA	1	CADASTRO DE RESERVA
248	ELAINE TAMARA SILVA DE SA	1	CADASTRO DE RESERVA
249	PRISCILLA KARLA PEREIRA DA SILVA	1	CADASTRO DE RESERVA
250	RODRIGO EMANOEL DE SOUSAALMEIDA	1	CADASTRO DE RESERVA
251	KARLA CRISSANE EDUARDO DE SOUSA	1	CADASTRO DE RESERVA
252	ANE KEILA FERREIRA NUNES	1	CADASTRO DE RESERVA
253	SAVIO DE SOUZA CARLOS	1	CADASTRO DE RESERVA
254	JULYANNA ARRUDA DE OLIVEIRA	1	CADASTRO DE RESERVA
255	GUTEMBERG LEITE DE MEDEIROS	1	CADASTRO DE RESERVA
256	JESSICA LAYS NOBRE BARROS	1	CADASTRO DE RESERVA
257	MARISA ROCHA BEZERRA	1	CADASTRO DE RESERVA
258	ARIELLY MEDEIROS BARBOSA	1	CADASTRO DE RESERVA
259	ISABELLY DUARTE DA SILVA	1	CADASTRO DE RESERVA
260	MARIA CAROLINE ANDRADE DE LIMA	1	CADASTRO DE RESERVA
261	ALLYSSON MICHEL DOS SANTOS SILVA	1	CADASTRO DE RESERVA
262	MARIA CLARA FELIPE BEZERRA	1	CADASTRO DE RESERVA
263	ANA CLARA GURGEL AQUINO	1	CADASTRO DE RESERVA
264	MARYANNA CELYNA SENA DE SOUSA	1	CADASTRO DE RESERVA
265	EMILY LETICIA PEREIRA SIZENANDO	1	CADASTRO DE RESERVA
266	ELAINE CRISTINA DE ANDRADE	1	CADASTRO DE RESERVA
267	NATÁLIA FERNANDES DE OLIVEIRA	1	CADASTRO DE RESERVA
268	MARIA MARCIA DA SILVA OLIVEIRA	1	CADASTRO DE RESERVA
269	ALCIONE RODRIGUES PEREIRA SILVA	1	CADASTRO DE RESERVA
270	MARIA HELENA GOMES	1	CADASTRO DE RESERVA
271	LUMA MIKAELLE CASTRO NERES	1	CADASTRO DE RESERVA
272	NATALIA PORFIRIO DE LIMA	1	CADASTRO DE RESERVA
273	ALZIRA SONIA MAIA	1	CADASTRO DE RESERVA
274	ANA PATRICIA FERNANDES MACIEL	1	CADASTRO DE RESERVA
275	DARA DANIELLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ELIMINADA	

Portaria Nº 007/2018 - SEMEEL/GS.

Institui as subcomissões para análise dos Mapas Educacionais das Unidades de Ensino da Rede Municipal, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 25 da Lei Complementar Nº 126/2016, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as subcomissões, abaixo discriminadas, para análise sobre as metas e desempenho apontados nos Mapas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2018.

I – Subcomissão da Educação Infantil

1. Antônia Monica da Costa - Supervisora da Educação Infantil
2. Ana Patrícia Nascimento Sousa – Supervisora da Educação Infantil
3. Amanda Caetano Lima e Silva Mesquita – Supervisora da Educação Infantil
4. Cláudia Glauciana Castro da Silva – Supervisora da Educação Especial
5. Leilimar Bezerra de Medeiros - Supervisora da Educação Especial
6. Raimunda Girlane de Freitas – Divisão da Psicopedagogia
7. Nizi Mariane Pinto Nóbrega de Freitas - Supervisora da Educação Infantil
8. Maria das Graças Freitas do Couto - Supervisora de Psicopedagogia

II – Subcomissão do Ensino Fundamental

1. Afonso Magnus Fonseca da Silveira – Supervisor dos Anos Finais
2. Sueleide Alves Ferreira de Melo – Coordenadora dos Anos Finais
3. Cristiane Cavalcante Soares de Miranda – Supervisora da Educação Especial
4. Márcia Núbria da Silva Oliveira Fonseca – Supervisora dos Anos Iniciais
5. Rosely de Souza Fernandes - Supervisora da Educação Especial
6. Juscleide Camara da Cruz Gurgel – Divisão de Avaliação e Resultados
7. Maria Josemar de Araújo – Supervisora dos Anos Finais
8. Maria de Fátima Queiroz – Divisão do Desporto
9. Joralice Cristina Virgínia de Moraes - Supervisor dos Anos Iniciais
10. Rosiley dos Santos Vieira Alfredo - Supervisor dos Anos Iniciais
11. Fabiana Nogueira de Lucena – Divisão de Avaliação e Resultados
12. Maria das Graças Araújo – Coordenadora da Divisão dos Anos Finais

Art. 2º As subcomissões terão o prazo, até 08/06, deste ano, para entregar os resultados das Unidades Educacionais à Comissão Central.

Art. 3º A Comissão Central terá até o dia 29 de junho, deste ano, para consolidação dos resultados, da concessão do Prêmio na forma de 14º salário, aos professores, gestores e profissionais da Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Mossoró/RN, 04 de maio de 2018

Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 035/2018 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR a servidora TERESA CRISTINA FÉLIX DA COSTA BARROS, Matrícula 129860-1, detentora do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, para exercer a função de Coordenadora do Serviço de Atenção Domiciliar/SAD, com lotação na Secretária Municipal de Saúde.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 04 de Maio de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 034/2018 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR o servidor FRANCISCO MESSIAS CÂMARA, Matrícula 12847-5, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, para exercer a função de Diretor do Serviço de Verificação de Óbitos/SVÓ, com lotação na Secretária Municipal de Saúde.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2017.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 02 de Maio de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 033/2018 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso

das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Equipe de Estratégia de Saúde da Família, o servidor LEONARDO LÁCERDA DE BARROS, matrícula: 124338, Médico, com lotação na Equipe 141 da U.B.S. Dr. Paulo Jansen.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 02 de Maio de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

**INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**PORTARIA Nº 029/2016 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 04 de maio de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 029/2016 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 01 de abril de 2016, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Decisão nº 20/2018 – TC / Intimação nº 000331/2018 – DAE), nos termos do art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DE FÁTIMA MARINHO, matrícula 44245, ocupante do cargo de Professora, nível III, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 670.423, inscrita no CPF nº 466.503.004-97, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 4.319,44 (quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), assim discriminados: Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 3.374,56; Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 28 anos/28%): R\$ 944,88; Valor do Benefício: R\$ 4.319,44.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2016.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR